



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261880453

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



COMPLEMENTAR à
CE20261870247

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **22/05/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8218871613**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZA3zz
Impresso em: 25/05/2026 às 07:59:29 por: , ip: 179.42.154.226

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

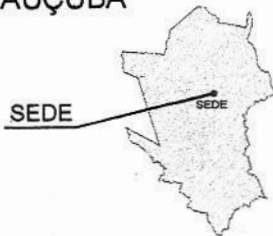


E 412129.5024

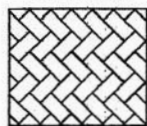
Localização no Estado CEARÁ



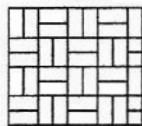
Localização no Município IRAUCUBA



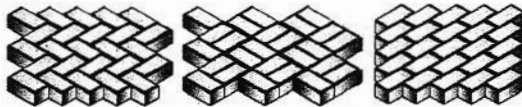
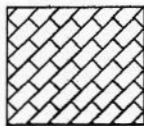
ESPINHA DE PEIXE



TRAMA



FILEIRA



Detalhe - Tipos de Assentamento para Piso Intertravado
Sem Escala



LEGENDA

PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

COORDENADAS

LOGRADOURO	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO	P-01	9589833.318	412013.6314
	P-02	9589809.5014	412030.3864
AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA	P-01	95898056.5877	411894.7930
	P-02	95898011.3582	412041.3703

QUADRO RESUMO DA SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

LOGRADOURO	PAVIMENTO ORIGINAL	NOVO PAVIMENTO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
AO-TERMINAL RODOVIÁRIO	ASFALTO	INTERTRAVADO	807,77
ELIAS BATISTA MOTA	ASFALTO	INTERTRAVADO	1.523,16
ARIA (PÁTIO)	PARALELEPÍPEDO	INTERTRAVADO	2.313,42



Foto Aérea - Situação
Sem Escala

OBSERVAÇÃO GERAL:

- Durante a execução dos serviços deverão ser identificados e corrigidos os pontos localizados que apresentem afundamentos, recalques, deformações, formação de poças d'água ou comprometimento das camadas de base e/ou subleito do pavimento existente.
- Nestes pontos deverá ser executada a remoção do pavimento e das camadas comprometidas, seguida de regularização, recomposição e compactação adequada da infraestrutura, visando garantir condições adequadas para implantação do novo pavimento intertravado.
- A definição final do padrão de assentamento do piso intertravado deverá observar critérios arquitetônicos, funcionais e de execução, conforme orientação da fiscalização.

Engenheiro Civil
RNE 0608100617
- F.A.C.F. 45.163 D

APROVO

CREA

PROP.

PROJ.

CALC.

CONST.

PAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROJETO:
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO EM VIAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA GEORREFERENCIADA, GRADE DE COORDENADAS, QUADRO DE ÁREAS

LOCAL: DIVERSOS

PRANCHA:

LOCALIDADE:

MUNICÍPIO:

SEDE

IRAUCUBA - CE

ESCALA:

DATA:

PROJETO:

DESENHO:

INDICADA

MAIO - 2025

PROJETO:

Manoel Rodrigues

01



RUA RAIMUNDO NONATO CIPRIANO

AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA

109.5014 N
10.3864 E

LEGENDA



PAVIMENTAÇÃO
EM PISO
INTERTRAVADO

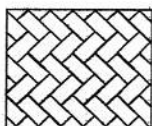
COORDENADAS

LOGRADOURO	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO	P-01	9585933.318	412013.6314
	P-02	9586009.5014	412030.3864

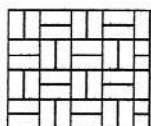
QUADRO RESUMO DA SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

LOGRADOURO	PAVIMENTO ORIGINAL	NOVO PAVIMENTO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO	ASFALTO	INTERTRAVADO	807,77

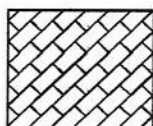
ESPINHA
DE PEIXE



TRAMA



FILEIRA



Detalhe - Tipos de Assentamento para Piso Intertravado
Sem Escala



Foto Aérea - Situação
Sem Escala

OBSERVAÇÃO GERAL:

- Durante a execução dos serviços deverão ser identificados e corrigidos os pontos localizados que apresentem afundamentos, recalques, deformações, formação de poças d'água ou comprometimento das camadas de base e/ou subleito do pavimento existente.
- Nestes pontos deverá ser executada a remoção do pavimento e das camadas comprometidas, seguida de regularização, recomposição e compactação adequada da infraestrutura, visando garantir condições adequadas para implantação do novo pavimento intertravado.
- A definição final do padrão de assentamento do piso intertravado deverá observar critérios arquitetônicos, funcionais e de execução, conforme orientação da fiscalização.

Manoel Messias Rodrigues
Engenheiro Civil
RUBRICA 0608100617
CREA-CE 45.163 D

APPROVO

CREA

PROJ.

PROJ.

CALC.

CONSTR.

PAISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROJETO:
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO EM VIAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA, SEÇÃO TÍPICA PISO INTERTRAVADO, DET. PISO INTERTRAVADO, QUADRO DE ÁREAS, GRADE DE COORDENADAS, SITUAÇÃO, OBSERVAÇÕES GERAIS, LEGENDA.

LOCAL: ACESSO AO TERMINAL RODOVIÁRIO

PRONCHA:

LOCALIDADE:

SEDE

MUNICÍPIO:

IRAUCUBA - CE

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAIO - 2026

PROJETO:

DESENHO:

Manoel Rodrigues

02



RUA RAIMUNDO NONATO CIPRIANO



P-02
9586011.3592 N
412041.3703 E

AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA



LEGENDA



PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

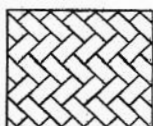
COORDENADAS

	PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA	P-01	9586058.5977	411894.7930
	P-02	9586011.3592	412041.3703

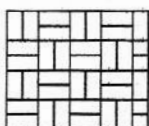
QUADRO RESUMO DA SUBSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

LOGRADOURO / TRECHO	PAVIMENTO ORIGINAL	NOVO PAVIMENTO	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA	ASFALTO	INTERTRAVADO	1.523,16

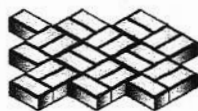
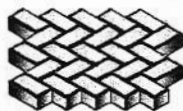
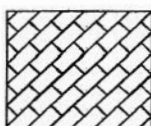
ESPINHA DE PEIXE



TRAMA



FILEIRA



Detalhe - Tipos de Assentamento para Piso Intertravado
Sem Escala



Foto Aérea - Situação
Sem Escala

OBSERVAÇÃO GERAL:

- Durante a execução dos serviços deverão ser identificados e corrigidos os pontos localizados que apresentem afundamentos, recalques, deformações, formação de poças d'água ou comprometimento das camadas de base e/ou subleito do pavimento existente.
- Nestes pontos deverá ser executada a remoção do pavimento e das camadas comprometidas, seguida de regularização, recomposição e compactação adequada da infraestrutura, visando garantir condições adequadas para implantação do novo pavimento intertravado.
- A definição final do padrão de assentamento do piso intertravado deverá observar critérios arquitetônicos, funcionais e de execução, conforme orientação da fiscalização.

Manoel Messias Ribeiro
Engenheiro Civil
RNP-0805100617
CREA-CE 45.163 D

APPROVO

CREA

PROJ.

PROJ.

CALC.

COMET.

PAGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

PROJETO:
SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA, SEÇÃO TÍPICA PISO INTERTRAVADO, DET. PISO INTERTRAVADO, QUADRO DE ÁREAS, GRADE DE COORDENADAS, SITUAÇÃO, OBSERVAÇÕES GERAIS, LEGENDA.

LOCAL: AVENIDA ELIAS BATISTA MOTA

PRANCHA:

LOCALIDADE:

MUNICÍPIO:

SEDE

IRAUCUBA - CE

ESCALA:

INDICADA

DATA: MAIO - 2026

PRIMEIRO:

DESENHO:

Manoel Rodrigues

03

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA – CE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 08 DE MAIO DE 2026.

RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO:

- Manoel Messias Ribeiro Rodrigues – Engenheiro Civil, CREA-CE Nº 45.163D;
- Carlos Eduardo Oliveira Bastos – Diretor do Departamento Técnico de Obras Públicas

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido pelo Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 e pelo caput do Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem o objetivo de caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema identificado. O ETP serve de base para a elaboração do termo de referência e do projeto básico, e em casos necessários, também para o anteprojeto, caso seja concluída a viabilidade da contratação.

O presente estudo técnico preliminar, conforme também o § 1º, Art. 40 do Decreto Municipal Nº 120, de 29/12/2023, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração para identificar a melhor solução para realizar a obra de pavimentação de intertravado em vias urbanas no município de Irauçuba – CE, com o apoio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR através do Governo Federal.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Busca-se promover a substituição do pavimento existente em vias urbanas atualmente compostas por revestimento asfáltico, pedra tosca e paralelepípedo, mediante implantação de pavimento em piso intertravado tipo H8. A intervenção decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura viária municipal, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e conforto para pedestres e veículos.

A substituição busca elevar o padrão de qualidade das vias públicas, reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva e contribuir para maior durabilidade do sistema viário. Além disso, o pavimento intertravado apresenta melhor desempenho quanto à drenagem superficial, facilidade de manutenção localizada e recomposição, além de favorecer melhores condições urbanísticas e paisagísticas.

2.1. PROBLEMÁTICA

As vias atualmente pavimentadas em asfalto, pedra tosca e paralelepípedo apresentam limitações funcionais e estruturais decorrentes do desgaste natural e das condições de uso ao longo do tempo, resultando em ocorrências como desníveis, deformações, desconforto ao tráfego, acúmulo de águas pluviais e aumento da necessidade de intervenções de manutenção.

Tais condições impactam diretamente a mobilidade urbana, elevam os custos operacionais do Município com serviços de conservação e podem comprometer a segurança dos usuários. Além disso, os pavimentos existentes possuem menor capacidade de adaptação às demandas atuais de infraestrutura urbana quando comparados ao sistema intertravado, especialmente em áreas que necessitam de manutenção mais eficiente e maior controle sobre intervenções futuras em redes subterrâneas.

2.2. JUSTIFICATIVA

A substituição dos pavimentos existentes por piso intertravado não caracteriza mera substituição estética ou duplicidade de investimento, mas sim uma medida de melhoria qualitativa da infraestrutura pública, fundamentada na busca por maior eficiência,



economicidade e desempenho ao longo do ciclo de vida da obra.

O pavimento intertravado apresenta vantagens relacionadas à durabilidade, facilidade de conservação e capacidade de manutenção localizada, permitindo que eventuais intervenções em redes subterrâneas ou reparos sejam executados com remoção e reaproveitamento das peças, reduzindo desperdícios de materiais e custos futuros de recomposição.

Além disso, a substituição proporciona ganhos funcionais e operacionais, como melhoria da regularidade superficial da via, redução de deformações e desníveis, aumento do conforto de tráfego para veículos e pedestres e melhores condições de acessibilidade urbana. Em áreas anteriormente pavimentadas com pedra tosca ou revestimentos degradados, a solução intertravada contribui para maior estabilidade da superfície e menor incidência de patologias recorrentes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual – PCA município de Irauçuba – CE, como uma das obras a serem executadas ainda neste exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A. ETAPAS PARA CONTRATAÇÃO-LICITAÇÃO:

- I. Projeto básico contendo as seguintes peças: peças gráficas, memorial descritivos e/ou especificações técnicas, orçamento básico, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, encargos sociais e composição de BDI de serviços e/ou de materiais, devendo ser disponibilizado os arquivos em mídia digital;
- II. Elaborar termo de referência, estabelecendo as diretrizes, requisitos e objetivos para a realização da execução do projeto. Ele deve servir como base para orientar todas



Prefeitura Municipal de Irauçuba



as partes envolvidas no processo, como contratantes, fornecedores e colaboradores, garantindo que todos tenham uma compreensão clara do que é esperado e como o trabalho será realizado. Deixando claro as informações como o escopo do projeto, os prazos, os recursos necessários, os critérios de qualidade e desempenho, os responsáveis por cada atividade, além de quaisquer outras diretrizes relevantes para o seu desenvolvimento e execução;

- III. Elaborar minuta de contrato contendo os termos e condições básicas do contrato proposto entre duas ou mais partes. Servindo de esboço inicial do contrato final e usada durante as negociações entre as partes envolvidas. Deve conter a descrição do objeto do contrato, condições de pagamento, prazos, responsabilidades e qualquer outra cláusula relevante para o acordo. Após as negociações, as partes podem revisar e modificar a minuta até chegarem a um acordo final, que é formalizado por meio da assinatura do contrato definitivo.

B. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas texto base do projeto básico e executivo, as boas técnicas de execução de projetos de recuperação e manutenção de fachadas externas, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;
- II. Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.



C. DOS PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO:

- I. A equipe técnica a ser utilizada na execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	MEIO DE COMPROVAÇÃO	MOMENTO DA COMPROVAÇÃO
1	Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) e Urbanista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com comprovação de experiência	I. Acervo técnico junto ao Conselho (CREA ou CAU); II. Comprovação de Vínculo com a empresa licitante.	LICITAÇÃO

D. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DA FUTURA CONTRATADA:

1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato;
2. Capacidade técnico-profissional:
 - a. Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços
 - b. A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
 - c. Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.
3. Capacidade técnico-operacional:
 - a. A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
 - b. Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os



Prefeitura Municipal de Irauçuba



serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

E. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- I. Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, que não pode ser perfeitamente quantificado e descrito de forma completa e detalha com nível de precisão suficiente (por ter natureza de construção), a execução dos serviços deverá ser INDIRETA, modalidade de concorrência eletrônica sendo contratada a empresa que oferecer o menor preço de mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das ruas a serem executadas será realizada com base em levantamento detalhado das vias públicas, por meio de vistorias técnicas prévias nas ruas relacionadas abaixo, observando-se a ordem de prioridade estabelecida. O levantamento deverá respeitar o limite financeiro previsto no convênio. Caso as vias inicialmente elencadas ultrapassem o orçamento disponível ou não se adequem às condições de execução dentro do valor pactuado, estas serão automaticamente excluídas do presente projeto e consideradas para futuras intervenções de substituição de pavimentação, seja em pavimento asfáltico, paralelepípedo ou pedra tosca para pavimento intertravado.

A identificação e localização das vias serão realizadas por meio de coordenadas geográficas no Sistema UTM, sendo também estimadas as respectivas dimensões de comprimento e largura para fins de planejamento e quantificação dos serviços. O referido levantamento será executado pelo corpo técnico do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE ou por profissional técnico devidamente contratado para esta finalidade.



Prefeitura Municipal de Irauçuba



NOME DAS RUAS COM ORDEM PRIORITÁRIA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS (UTM)		DIMENSÕES (MÉDIAS/ESTIMATIVAS)			TIPO DE PAV. EXISTENTE
	LONGITUDE	LATITUDE	COMP.	LARG.	ÁREA	
			(m)	(m)	(m²)	
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA						
RUA SDO (ACESSO A RODOVIÁRIA)	412013.93	9585935.46	60,00	9,50	570,00	ASFALTO
PÁTIO RODOVIÁRIA	411972.09	9586061.74	47,00	47,00	2.209,00	PARALELEPÍPEDO
RUA ELIAS BATISTA	411897.56	9586056.79	200,00	10,00	2.000,00	PARALELEPÍPEDO E ASFALTO
ESTIMATIVA DE ÁREAS EM METRO QUADRADO					4.779,00m²	

Após a realização da vistoria técnica, deverá ser elaborado orçamento completo para a implantação do pavimento intertravado, contemplando o valor final de referência para fins de contratação. As informações levantadas com base nas tabelas oficiais serão devidamente registradas e integrarão a memória de cálculo do projeto. Sugere-se que, caso não seja possível contemplar integralmente a relação de ruas apresentada, os serviços de retirada do pavimento existente sejam executados pelo Poder Público Municipal. Essa medida poderá ampliar a extensão de vias atendidas pela intervenção, considerando que os custos com a remoção do pavimento representam, em média, entre 10% e 15% do orçamento total da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Será necessária a elaboração de uma planilha orçamentária acompanhada de um memorial de cálculo detalhado, onde serão discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, no projeto básico e nas plantas.

É importante ressaltar que a referência para a planilha orçamentária deve ser baseada nas tabelas SEINFRA 28.1 com desoneração, SINAPI 2026 e dentre outras. Deve-



Prefeitura Municipal de Irauçuba



se aplicar a tabela que ofereça a melhor vantagem financeira, com base no valor previamente definido de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estabelecido pelo convênio por meio do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR e podendo haver contrapartida com recursos próprios.

Segue abaixo o cálculo estimado do custo financeiro para executar pavimentação em piso intertravado por metro quadrado, como referência para estimar a viabilidade do projeto em questão:

- a. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA LOCALIDADE DE NOVO DESTINO NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE** (endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/237601/licit/171487>)

$$\text{orçamento "a"} = \frac{\text{orçamento s/bdi}}{\text{área intervenção}} = \frac{296.200,32}{1.818,11} = \text{R\$ } 162,92/\text{m}^2$$

- b. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE** (endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/234150/licit/169758>)

$$\text{orçamento "b"} = \frac{\text{orçamento s/bdi}}{\text{área intervenção}} = \frac{3.133.743,00}{15.000,00} = \text{R\$ } 208,92/\text{m}^2$$

A estimativa média apresentada foi elaborada com base em projeto elaborados por prefeitura circunvizinhas com utilização das tabelas SEINFRA 28 e 28.1, SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil) e outras. Ressalta-se que o cálculo abrange exclusivamente do piso intertravado H8, incluindo serviços como locação, movimentação de terra, entre outros elementos. É importante destacar que os custos relacionados ao BDI não foram considerados nesta análise.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à execução a obra de pavimentação de intertravado em vias urbanas no município de Irauçuba – CE. Tal serviço deve constar no mínimo em:



Prefeitura Municipal de Irauçuba



- I. Remoção do pavimento existente, seja revestimento asfáltico, pavimento em pedra tosca ou paralelepípedo;
- II. Preparação e regularização do leito natural para recebimento da pavimentação em piso intertravado (20 x 10 x 8 cm – resistência mínima de 35 MPa), incluindo a execução de guia de meio-fio e o adequado nivelamento da superfície;
- III. Manutenção da via permanentemente limpa durante a execução dos serviços e após a conclusão das obras, assegurando condições adequadas de trafegabilidade e ausência de obstruções;
- IV. Execução dos demais serviços complementares e necessários ao perfeito funcionamento, acabamento e conclusão da obra.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço global, sendo a modalidade de concorrência eletrônica a mais adequada. Isso se deve ao fato de que a secretaria de infraestrutura não dispõe de todos os meios necessários para a concretização do objeto, e é possível definir claramente os aspectos quantitativos do que será executado. Dessa forma, pode-se estabelecer um padrão ou unidade de medida para aferir o valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Portanto, o serviço da obra se dará de conformidade com o previsto no termo de referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro e demais peças, que foram devidamente elaborados, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando um maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados em uma única contratada.



Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo de se pavimentar uma via é garantir o desenvolvimento do município, promovendo mais qualidade de vida, melhorando a mobilidade urbana, segurança viária, garantindo o direito de ir e vir. Os resultados específicos esperados são:

- I. Melhoria na Mobilidade Urbana: Proporcionar melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, reduzindo irregularidades superficiais e aumentando o conforto no deslocamento;
- II. Aumento da durabilidade do pavimento: Implantar solução com maior resistência mecânica e vida útil, reduzindo deformações, afundamentos e deteriorações precoces da via;
- III. Redução dos custos de manutenção: Diminuir a necessidade de intervenções corretivas frequentes em comparação aos pavimentos existentes, gerando maior economicidade para a Administração Pública ao longo do tempo;
- IV. Facilidade de manutenção e recomposição: Permitir a retirada e reinstalação localizada das peças intertravadas em casos de manutenção de redes subterrâneas, sem comprometer significativamente a qualidade do pavimento;
- V. Melhoria das condições de drenagem superficial: Contribuir para melhor escoamento das águas pluviais por meio do adequado nivelamento da via e redução da ocorrência de empoçamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A secretaria de infraestrutura designará um ou mais servidores capacitados, através



Prefeitura Municipal de Irauçuba



de portaria, para FISCALIZAR quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Exercerá também a GESTÃO e o CONTROLE desta contratação. A contratante deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

- I. Definir a equipe de servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão técnica/contratual;
- II. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- III. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- IV. Emitir ordem de serviço e o cumprimento do cronograma proposto;
- V. Definir o plano de ação com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço de implantação do piso intertravado pode ocasionar alguns impactos ambientais. Entre os principais impactos, destacam-se:

12.1 Alteração temporária da qualidade do ar

Com a troca da tipologia do piso, a emissão de poeira durante escavações, cortes e transporte de materiais; Emissão de gases provenientes de máquinas e veículos utilizados na obra; Necessidade de controle por meio de umidificação e manutenção dos equipamentos.

12.2 Benefícios relacionados à manutenção futura

Facilidade de remoção e recomposição localizada do pavimento intertravado; Redução da geração de resíduos em futuras intervenções de redes subterrâneas; Menor necessidade de reconstrução integral da via.

12.3 Impactos sobre mobilidade e qualidade urbana

Interdições temporárias e desvios durante a execução; Melhoria posterior das



condições de trafegabilidade, acessibilidade e conforto dos usuários.

Para minimizar esses impactos ambientais, práticas de construção sustentáveis e medidas mitigadoras devem ser implementadas. Isso inclui a adoção de técnicas construtivas que reduzam a perturbação do ambiente, a implementação de medidas de controle de erosão, a recuperação de áreas afetadas e a consideração cuidadosa da hidrologia e ecologia locais durante o planejamento e a execução do projeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se viável técnica, administrativa e financeiramente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços de substituição do pavimento existente em asfalto, pedra tosca e paralelepípedo por pavimento intertravado.

A viabilidade da contratação decorre, inicialmente, da existência de recursos financeiros previamente assegurados para execução da obra, garantindo respaldo orçamentário e disponibilidade financeira para atendimento da despesa, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Sob o aspecto técnico, a intervenção apresenta-se adequada por objetivar a modernização da infraestrutura viária municipal, promovendo melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade, conforto e segurança aos usuários. A substituição dos pavimentos existentes por piso intertravado proporciona ganhos operacionais e funcionais, considerando que este sistema construtivo apresenta elevada durabilidade, facilidade de manutenção localizada, melhor acabamento superficial e maior capacidade de recuperação sem necessidade de intervenções extensivas.

Do ponto de vista econômico, a contratação demonstra vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que, embora o investimento inicial possa variar em relação aos sistemas convencionais, o pavimento intertravado tende a reduzir custos futuros com manutenção corretiva e conservação periódica das vias, ampliando a vida útil da infraestrutura implantada.

Além disso, a contratação encontra amparo no princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda foi previamente identificada pela



Prefeitura Municipal de **Irauçuba**



Administração, acompanhada de levantamento técnico, definição do objeto e existência de fonte de recursos para sua execução, evidenciando a necessidade pública e o interesse coletivo envolvidos.

Também se verifica viabilidade operacional, visto que os serviços pretendidos possuem metodologia executiva amplamente difundida no mercado, permitindo ampla competitividade entre empresas especializadas e assegurando condições adequadas para futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, considerando a disponibilidade dos recursos já garantidos, a necessidade pública identificada, a adequação técnica da solução adotada e a observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração promover melhoria da infraestrutura urbana com eficiência, economicidade e benefício direto à população.

14. RESPONSÁVEIS

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Irauçuba-CE, 08 de maio de 2026.


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 45.163D


Carlos Eduardo Oliveira Bastos
Diretor do Departamento Técnico de Obras Públicas

ANEXO III
TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Pavimentação de intertravado em vias urbanas no Município de Irauçuba – CE.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no ETP.

1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do ETP e no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. Este procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado em vias urbanas no Município de Irauçuba/CE, visando à melhoria da infraestrutura viária, das condições de mobilidade urbana e da segurança dos usuários.

2.2.2. Ressalta-se que o Município de Irauçuba realizou anteriormente procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, destinado à contratação dos referidos serviços, contudo, o certame foi declarado **FRACASSADO**, não tendo sido obtida proposta apta à contratação.

2.2.3. Diante da necessidade de execução dos serviços e considerando a importância da intervenção para a melhoria da infraestrutura urbana e das condições de trafegabilidade, mostra-se necessária a adoção de novo procedimento para viabilizar a contratação de empresa devidamente especializada e capacitada para execução do objeto.

2.2.4. A contratação busca, portanto, assegurar a continuidade das ações de melhoria da infraestrutura municipal, mediante a seleção de empresa que atenda integralmente às condições técnicas, jurídicas e econômicas estabelecidas pela Administração, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade pública de execução das obras de pavimentação, aliada ao insucesso do procedimento licitatório anteriormente realizado, constituindo medida necessária para atender ao interesse público e proporcionar melhores condições de infraestrutura e mobilidade à população do Município de Irauçuba/CE.

2.2.6. Portanto, a substituição dos pavimentos existentes por piso intertravado não caracteriza mera substituição estética ou duplicidade de investimento, mas sim uma medida de melhoria qualitativa da



infraestrutura pública, fundamentada na busca por maior eficiência, economicidade e desempenho ao longo do ciclo de vida da obra.

2.2.7. O pavimento intertravado apresenta vantagens relacionadas à durabilidade, facilidade de conservação e capacidade de manutenção localizada, permitindo que eventuais intervenções em redes subterrâneas ou reparos sejam executados com remoção e reaproveitamento das peças, reduzindo desperdícios de materiais e custos futuros de recomposição.

2.2.8. Além disso, a substituição proporciona ganhos funcionais e operacionais, como melhoria da regularidade superficial da via, redução de deformações e desníveis, aumento do conforto de tráfego para veículos e pedestres e melhores condições de acessibilidade urbana. Em áreas anteriormente pavimentadas com pedra tosca ou revestimentos degradados, a solução intertravada contribui maior estabilidade da superfície e menor incidência de patologias recorrentes.

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 120, de 29 de dezembro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, anexo aos autos deste processo de Concorrência Pública.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Irauçuba.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



4.2.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. As empresas poderão vistoriar os locais onde serão projetados os serviços, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Infraestrutura pelo telefone (88) 9 99375532 e/ou E-mail: infra@iraucuba.ce.gov.br, e ser realizada das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min o qual emitirá o Termo de Vistoria.

4.5.2. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante acerca de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra, sob pena de inabilitação.

4.5.3. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a), portador da identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (UF), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas vide ETP, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).



7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei nº 12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 500.983,24** (quinhentos mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 1001.15 451 0033.1.023, elemento de despesas e subelemento: 4.4.90.51.00, 4.4.90.51.92, Fonte de Recurso: Outros convênios da União (Fonte 1700000000) e próprio (1500000000).

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Irauçuba – CE., 10 de setembro de 2026.



Francisco Furtado Elias Melo
Secretário de infraestrutura

